



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 950

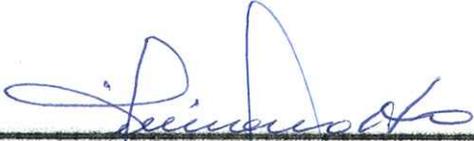
SÚMULA: Autoriza a alienação de um excesso de terreno na quadra 81, com área de 418,80 m².

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação de um excesso de terreno com área de 418,80 m², na quadra 81, utilizada por / Wilmar Domingos Rover.
- Art. 2º - O valor da alienação será apurado através do critério de / lançamento do IPTU.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.981.



Enio Jose Simonatto
PRESIDENTE



Marcos Antonio Loyola
2º SECRETÁRIO